



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Local/ Setor: Departamento de Planejamento e Gestão
Requerente: Cristiano Dias Florindo
E-mail / Telefone: compraseducacao@vendanova.es.gov.br – (28) 99937-9508
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 Justificativa da necessidade:

A presente demanda tem por objeto a necessidade de disponibilização de vagas para participação de gestores escolares da rede municipal de ensino em ação de formação continuada voltada ao aprimoramento da gestão educacional pública.

A capacitação pretendida contempla conteúdos técnicos relevantes, alinhados às demandas contemporâneas da educação, abrangendo temas como gestão estratégica, financiamento da educação, equidade educacional, valorização dos profissionais da educação, políticas de proteção no ambiente escolar, cultura de paz e utilização de dados educacionais para qualificação da gestão pedagógica e da tomada de decisão.

A participação dos gestores em atividades formativas dessa natureza possibilita o desenvolvimento de competências gerenciais e pedagógicas, com foco na aplicação prática de estratégias que contribuam para o fortalecimento da gestão escolar e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

A necessidade administrativa encontra respaldo no dever institucional de promover a capacitação contínua dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente, visando ao aperfeiçoamento das práticas de gestão e ao alcance de melhores resultados nos indicadores educacionais do município.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de viabilizar a participação dos gestores escolares em ações de formação continuada, como medida essencial ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino e ao atendimento do interesse público.



3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

A presente demanda não possui vinculação ou dependência com outros Documentos de Formalização de Demanda.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A execução do objeto está prevista para ser iniciada no mês de abril de 2026, considerando a data prevista para realização do evento.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Altíssima, tendo em vista a necessidade de garantir a participação dos gestores em ação formativa com data previamente definida, cujo não atendimento pode comprometer o desenvolvimento das atividades de capacitação planejadas pela Secretaria.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 01 de abril de 2026.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do documento: Adalto Luís Mareto
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tiago Altoé

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas de **contratação para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a necessidade de disponibilização de vagas para gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril, no município de Vitória/ES, voltado à formação continuada de profissionais da educação pública municipal.

O referido evento configura-se como ação de elevada relevância técnica, destinada ao aprimoramento da administração e organização educacional, contemplando, em sua programação, eixos temáticos estratégicos como gestão estratégica e financiamento da educação, equidade educacional, valorização dos profissionais da educação, políticas de proteção no ambiente escolar, cultura de paz e utilização de dados educacionais para qualificação da gestão pedagógica e da tomada de decisão baseada em evidências.

A programação prevista abrange atividades como conferência magna, palestras e painéis temáticos, abordando conteúdos diretamente relacionados aos desafios contemporâneos da gestão educacional, tais como planejamento estratégico, gestão eficiente de recursos, fortalecimento das redes de ensino, avaliação educacional, inclusão e promoção de ambientes escolares seguros e equitativos.

A necessidade administrativa encontra respaldo no dever institucional de promover a capacitação contínua dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente, visando ao fortalecimento da gestão pública, à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance de melhores resultados nos indicadores educacionais do município.

A participação no evento possibilita o aprimoramento das competências gerenciais e pedagógicas dos gestores escolares, com foco na aplicação prática de estratégias de planejamento, gestão de recursos, promoção da equidade e uso de dados educacionais, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.



Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de viabilizar a participação dos gestores escolares no referido evento, como medida essencial ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino e ao atendimento do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Disponibilização de vagas para participação no evento.

2.1.2 Garantia de acesso a todas as atividades formativas previstas na programação.

2.1.3 Emissão de certificados de participação.

2.1.4 Disponibilização de material didático, quando aplicável.

2.1.5 Realização do evento conforme cronograma oficial.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa de quantitativos para a presente contratação corresponde à disponibilização de 06 (seis) vagas para participação de gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES.

O quantitativo foi definido com base na manifestação de interesse dos profissionais da rede municipal de ensino, após divulgação prévia do evento junto aos gestores escolares, ocasião em que foram apresentados os objetivos, a programação e as condições de participação.

Ressalta-se que, embora a oportunidade tenha sido disponibilizada a todos os gestores, apenas 06 (seis) profissionais formalizaram interesse em participar do evento, atendendo, inclusive, às condições estabelecidas para inscrição.

Destaca-se que a participação na Jornada Pedagógica, realizada de forma remota nos dias 06 e 07 de abril, constitui requisito para inscrição no evento, não implicando custos adicionais para a Administração, uma vez que se trata de atividade gratuita disponibilizada pela organização.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete a demanda real e efetiva da Administração, não havendo necessidade de ampliação do número de vagas, sob pena de contratação superior à necessidade identificada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de capacitação continuada dos gestores escolares da rede municipal de ensino, foram analisadas possíveis alternativas disponíveis no mercado,



considerando critérios de adequação técnica, pertinência temática, aplicabilidade prática e alinhamento com as diretrizes da política educacional vigente.

Nesse contexto, identificam-se as seguintes soluções possíveis:

a) Realização de capacitação interna promovida pelo próprio ente municipal

Essa alternativa consiste na organização de ações formativas internas, com utilização de equipe técnica própria ou contratação de palestrantes para eventos locais. Contudo, tal solução apresenta limitações quanto à diversidade de abordagens, à troca de experiências entre diferentes redes de ensino e ao acesso a especialistas com atuação consolidada em âmbito estadual e nacional, podendo reduzir o alcance e a efetividade da formação.

b) Contratação de cursos ou capacitações ofertados por instituições diversas

Consiste na participação dos gestores em cursos e eventos promovidos por outras instituições. Embora essa alternativa possa atender parcialmente à necessidade, observa-se que nem sempre tais formações contemplam, de forma integrada, os eixos estratégicos necessários à gestão educacional municipal, tampouco garantem a abordagem articulada entre financiamento, equidade, avaliação e políticas de proteção escolar, conforme demandado pela Administração.

c) Participação em evento técnico especializado voltado à gestão educacional pública

Refere-se à participação em evento estruturado especificamente para gestores públicos da educação, com programação abrangente e alinhada às demandas contemporâneas da gestão educacional. Essa alternativa possibilita acesso a conteúdo técnico qualificado, intercâmbio de experiências entre profissionais de diferentes municípios e atualização quanto às diretrizes e políticas educacionais aplicáveis ao contexto da administração pública.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a participação em evento técnico especializado apresenta maior aderência à necessidade administrativa identificada, por proporcionar formação estruturada, abordagem integrada dos temas estratégicos e interação com outros gestores públicos, contribuindo de forma mais efetiva para o aprimoramento da gestão educacional municipal.

Adicionalmente, considerando as características específicas do evento pretendido, tais como a organização direcionada à gestão pública municipal, a programação temática alinhada às demandas atuais da educação básica e a participação de especialistas com reconhecida atuação na área, observa-se que a solução apresenta natureza singular, não sendo identificadas alternativas equivalentes que atendam, de forma concomitante, a todos os requisitos técnicos e institucionais demandados.



5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais.).

5.2 O valor foi estimado com base no custo unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por inscrição, multiplicado pelo quantitativo de 06 (seis) participantes, conforme informado pela organização do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Conforme análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na participação de gestores escolares da rede municipal de ensino no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril, no município de Vitória/ES, mediante a disponibilização de vagas no referido evento.

A solução adotada fundamenta-se na necessidade de acesso a formação continuada estruturada, com abordagem integrada de temas estratégicos para a gestão educacional pública, tais como gestão estratégica, financiamento da educação, equidade, avaliação educacional, políticas de proteção no ambiente escolar, cultura de paz e uso de dados educacionais para qualificação da gestão pedagógica e da tomada de decisão baseada em evidências.

O evento apresenta características específicas que o tornam adequado ao atendimento da demanda, considerando sua organização voltada à gestão pública municipal da educação, sua programação temática alinhada às diretrizes educacionais vigentes e a participação de especialistas com reconhecida atuação na área, além de possibilitar a troca de experiências entre gestores de diferentes redes de ensino.

Adicionalmente, observa-se que a solução apresenta natureza singular, tendo em vista que o evento é estruturado e executado por entidade com atuação institucional direcionada ao fortalecimento da gestão educacional pública municipal, responsável pela definição de sua programação, metodologia e certificação.

Nesse contexto, verifica-se que não foram identificadas alternativas que reúnam, de forma concomitante, as mesmas condições de conteúdo, abordagem técnica, público-alvo e contexto institucional, o que evidencia a limitação de opções disponíveis no mercado para o atendimento integral da necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a participação no referido evento constitui a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional municipal, para a melhoria da qualidade do ensino e para o alcance de melhores resultados nos indicadores educacionais.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na disponibilização de vagas em evento único, com execução concentrada em período específico, não sendo tecnicamente viável sua divisão sem prejuízo à finalidade da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar o aprimoramento das competências gerenciais e pedagógicas dos gestores escolares da rede municipal de ensino, por meio do acesso a conteúdos técnicos atualizados e alinhados às demandas contemporâneas da gestão educacional pública.

Espera-se que a participação no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES contribua para o fortalecimento da capacidade de planejamento e tomada de decisão dos gestores, especialmente no que se refere à gestão estratégica, à aplicação eficiente dos recursos públicos, à promoção da equidade educacional e à implementação de políticas de proteção no ambiente escolar.

Como resultado, almeja-se a incorporação de práticas mais eficientes na gestão das unidades escolares, com reflexos na melhoria da organização administrativa, no acompanhamento pedagógico e na utilização de dados educacionais como instrumento de apoio à gestão.

Adicionalmente, pretende-se fomentar a troca de experiências entre gestores de diferentes redes de ensino, contribuindo para a disseminação de boas práticas e para o fortalecimento institucional da rede municipal de educação.

Em perspectiva mais ampla, espera-se que os conhecimentos adquiridos repercutam positivamente na qualidade do ensino ofertado, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município e para o atendimento das metas estabelecidas nas políticas públicas educacionais.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, observando-se as normas aplicáveis à fase interna da contratação pública.

Após aprovação pela autoridade competente, poderá ser adotado o procedimento de contratação direta, conforme justificativas a serem formalizadas em etapa própria do processo administrativo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

A presente contratação não envolve atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere à participação de servidores em evento de capacitação presencial, sem execução de obras, serviços de engenharia ou aquisição de bens que impliquem consumo significativo de recursos naturais.

Adicionalmente, não há geração direta de resíduos ou intervenções no meio ambiente decorrentes da contratação, limitando-se seus efeitos à participação dos profissionais no evento, não havendo consumo relevante de insumos ou geração de impactos ambientais pela Administração.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos associados à solução adotada, não sendo necessárias, neste caso, a previsão de medidas mitigadoras específicas.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subseqüentes de planejamento e eventual contratação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de abril de 2026.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação



I- OBJETO

Contratação pública para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I – INTRODUÇÃO

A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à contratação e a execução dos serviços contratados.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência/Projeto Básico.

Em suma, a análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da contratação, bem como na execução do contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência.

II – FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Gestão do Contrato

III – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

Baixo: Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Estudos Técnicos Preliminares Deficientes		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano (s): Contratação deficiente, gastos com processo de contratação ineficiente.			
Ação (ões) Preventiva (s): Elaboração do ETP por servidores com conhecimento técnico adequado à demanda, efetuar pesquisa de contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, elaboração de checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na normativa específica para tal fim, elaboração do ETP.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação
Ação(ões) de Contingência: Reexaminar os documentos durante o planejamento da contratação, corrigindo adequadamente as deficiências identificadas nos estudos preliminares.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação

Risco 02:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Contratação deficiente, gastos com processo de contratação ineficiente.			
Ação (ões) Preventiva (s): Criar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos necessário para cada item do Termo de Referência, voltando-se aos documentos já elaborados, como ETP.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação
Ação(ões) de Contingência: Revisão do termo de referencia com inclusão das instruções ausentes.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação

Risco 03:	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Contrato com preços excessivamente elevados. Contratação super faturada; Dano ao erário público.			
Ação (ões) Preventiva (s): Certificar-se através de contratações similares se os preços estão condizentes com os preços praticados no mercado.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação
Ação de Contingência: Não homologação do processo de contratação.			Responsável (veis): Departamento de Compras e Licitações/Equipe de Contratação, Controle Interno, Procuradoria Geral do Município

Risco 04:	Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Impossibilidade de execução do serviço.			
Ação (ões) Preventiva (s): Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro.		Responsável (veis): Secretaria Municipal da Fazenda	
Ação(ões) de Contingência: Realizar adequação orçamentária e financeira para possibilitar a execução serviço pretendido, incluindo eventual corte de gastos em outras áreas se necessário.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Fazenda	

Risco 05:	Não aprovação do Termo de Referência		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Impossibilidade de realização da contratação e execução do serviço.			
Ação (ões) Preventiva (s): Não se aplica.		Responsável (veis): Não se aplica.	
Ação(ões) de Contingência: Não se aplica.		Responsável (veis): Não se aplica.	

Risco 6:	Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral do Município, sem a devida justificativa e fundamentação		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.			
Ação (ões) Preventiva (s): Conferência e análise dos documentos necessários à contratação		Responsável (veis): Procuradoria Geral do Município e Setor de Compras e Licitações.	
Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira apropriada através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da auto-tutela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações apontadas.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação;	

Risco 07:	Atraso no processo administrativo de Contratação		
	Classificação: Interna/Externa		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na disponibilização da solução.			
Ação (ões) Preventiva (s): Acompanhar a tramitação do processo, para evitar atrasos. Apoiar todos os setores por onde houver a tramitação do processo, no que couber.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	
Ação(ões) de Contingência: Reduzir as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	

V - RISCOS RELACIONADOS A GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1:	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização da contratação		
	Classificação: Interna		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Designação de servidor sem conhecimento técnico e conseqüentemente deficiência no recebimento e análise dos serviços executados.			
Ação (ões) Preventiva (s): Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Administração	
Ação(ões) de Contingência: Indicar fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	

Risco 02:	Inadimplência fiscal, social e trabalhista		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Irregularidade da contratada e conseqüentemente irregularidade na contratação.			
Ação (ões) Preventiva (s): Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.		Responsável (veis): Fiscal da Contratação / Secretaria Municipal de Educação	
Ação(ões) de Contingência: Notificação e conseqüentemente cancelamento da contratação.		Responsável (veis): Fiscal da Contratação / Secretaria Municipal de Educação	

Risco 3:	Atraso no início da execução da contratação		
	Classificação: Interna/Externa		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na entrega do objeto da contratação; Insatisfação por parte dos gestores escolares.			
Ação (ões) Preventiva (s): Notificar imediatamente a contratada. Estabelecer, nos documentos ETP e TR, o prazo e as condições para o início da execução do objeto contratado, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento. Definir, nos documentos ETP e TR, o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização, incluindo a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar o contratado sobre o descumprimento de prazos estabelecidos no ETP, no TR e na Ordem de Serviço, dando ciência da possibilidade de aplicação das sanções previstas nesses documentos. Adotar os procedimentos necessários para a rescisão da Ordem de Serviço em caso de inércia do contratado e/ou atraso superior ao aceitável, conforme definido no ETP, no TR e na OS. Adotar os procedimentos para a aplicação de sanções ao contratado, quando cabível, nos termos do ETP, do TR e da OS.		Responsável (veis): Fiscal da Contratação / Secretaria Municipal de Educação.	



	Serviço e nos documentos de referência (ETP e TR) por parte da contratada.		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário;			
Ação (ões) Preventiva (s): Estabelecer, nos documentos ETP e TR, as condições para execução do objeto contratado, incluindo os critérios de qualidade e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento. Definir, nos mesmos documentos, o modo de acompanhamento da execução pela gestão e fiscalização, com a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar o contratado sobre eventuais desconformidades ou falhas na execução do objeto contratado, dando ciência sobre a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ordem de Serviço e nos documentos de referência (ETP e TR). Adotar os procedimentos necessários para a aplicação das sanções cabíveis e, em caso de inércia ou reincidência, para a rescisão da Ordem de Serviço. Providenciar o pagamento conforme o desempenho obtido na execução do objeto contratado.		Responsável (veis): Gestão e Fiscalização da Contratação	

Venda Nova do Imigrante, ES, 06 de abril de 2026.

Tiago Altoé

Secretário Municipal de Educação



Solicitação de Contratação

<i>Tipo</i>	Solicitação de Contratação Nº 84/2026 - 10/04/2026 10:24
<i>Processo</i>	Processo Requerimento Nº 1570/2026
<i>Estrutura Organizacional</i>	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 00000409.00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
<i>Requerente</i>	ALINE APARECIDA PIANZOLI 116.780.147-45
<i>Local de Entrega/ Execução</i>	00000409.00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
<i>Histórico</i>	Contratação de empresa para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 74, inciso III, letra f. 2 - Objeto contratado anteriormente: Não 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 30 dias 4 - Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias 5 - Ano Previsão Finalização: 2026 6 - Execução / Fornecimento: Integral 7 - Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação 8 - Contrato: Não 9 - Fiscal da Contratação: Adalto Luís Mareto
<i>Dotação</i>	2026 151 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000250000

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00000043 - INSCRICAO EM CURSO - 1.004.004.000001 - Serviços em geral INSCRICAO EM CURSO	unidade	6,000000	325,000000	1.950,00
						1.950,00
						1.950,00

Requerente

Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **contratação de empresa para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontra-se na requisição nº 0084/2026.

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação é a requisitante desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação de vagas destinadas à participação de gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril, no município de Vitória/ES, evento voltado à formação continuada de profissionais da educação pública municipal.

O referido Fórum configura-se como ação de elevada relevância técnica e institucional, voltada ao aprimoramento da gestão e da organização educacional, contemplando em sua programação eixos temáticos estratégicos, tais como gestão estratégica e financiamento da educação, equidade educacional, valorização dos profissionais da educação, políticas de proteção no ambiente escolar, cultura de paz e uso de dados educacionais para o fortalecimento da gestão pedagógica e da tomada de decisão baseada em evidências.

A programação do evento abrange conferência magna, palestras e painéis temáticos, com conteúdos diretamente relacionados aos desafios contemporâneos da gestão educacional, incluindo planejamento estratégico, gestão eficiente de recursos públicos, fortalecimento das redes de ensino,



avaliação educacional, promoção da inclusão e implementação de práticas voltadas à construção de ambientes escolares seguros e equitativos.

A necessidade administrativa encontra respaldo no dever institucional da Administração Pública de promover a capacitação continuada dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente, visando ao fortalecimento da gestão pública, à elevação da qualidade do ensino e à melhoria dos indicadores educacionais no âmbito municipal.

A participação no evento possibilita o aprimoramento das competências gerenciais e pedagógicas dos gestores escolares, com foco na aplicação prática de estratégias de planejamento, gestão de recursos, promoção da equidade e uso qualificado de dados educacionais, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de viabilizar a participação dos gestores escolares no referido evento, como medida essencial ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino e ao atendimento do interesse público.

2.2 As quantidades solicitadas foram definidas com base na manifestação de interesse dos gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, após divulgação prévia do XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, ocasião em que foram apresentados os objetivos, a programação e as condições de participação, resultando na formalização de interesse por 06 (seis) profissionais que atenderam aos requisitos estabelecidos para inscrição, de modo que o quantitativo estimado reflete a demanda real e efetiva da Administração, não se justificando sua ampliação sob pena de contratação superior à necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, propõe-se a contratação de vagas para participação de gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A presente iniciativa tem por objetivo promover a formação continuada dos profissionais da educação, contribuindo para o aprimoramento da gestão escolar e o fortalecimento das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente.



3.2 A contratação será realizada de forma direta junto à entidade organizadora do evento, considerando tratar-se de ação formativa específica, com programação e conteúdos exclusivos, cuja participação se dá mediante inscrição individual. Tal opção configura-se como a solução mais adequada ao atendimento dos objetivos institucionais, assegurando eficiência na execução, acesso a conteúdos atualizados e alinhados às demandas contemporâneas da gestão educacional, bem como plena conformidade com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, devendo contemplar todos os tributos, encargos e demais custos necessários à efetiva participação no evento, conforme as especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do serviço deverá ocorrer nos dias e horários estabelecidos na programação oficial do evento, garantindo a participação integral dos gestores escolares indicados.



5.1.2 O contratado deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para comprovação da participação, incluindo certificados, listas de presença e relatórios, respeitando os prazos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3 O contratado deverá disponibilizar suporte aos gestores, incluindo orientações para inscrição, acesso ao evento e esclarecimentos sobre o conteúdo programático.

5.1.4 O serviço deverá ser prestado de forma completa, abrangendo todas as vagas e atividades previstas neste Termo de Referência.

5.1.5 Não será admitida subcontratação do objeto.

5.1.6 O instrumento de execução (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) deverá ser cumprido fielmente pelas partes, cabendo responsabilidades por sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

5.1.7 As comunicações entre a Administração Municipal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

5.1.8 Após a formalização do instrumento de execução, a Administração Municipal poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, incluindo obrigações, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

5.2 DA VIGÊNCIA E INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO

5.2.1 Em razão do baixo valor da contratação, o objeto será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que disciplinará a execução do serviço, condições de participação dos gestores escolares no evento e responsabilidades do contratado.

5.2.2 Não se aplicam os procedimentos de contrato formal previstos em licitação, em razão da natureza simplificada da contratação e da inexigibilidade.

5.2.2 A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço terá vigência limitada ao período necessário à execução do objeto, compreendendo as datas do



evento e os prazos para emissão de comprovantes de participação ou certificados dos gestores escolares.

5.3 DO REAJUSTAMENTO

5.3.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para prestação de serviços;

5.4.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.4.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.4.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.4.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.4.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA



5.5.1 Garantir a disponibilização das vagas para participação dos gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, conforme condições, prazos, programação, carga horária, conteúdos e datas estabelecidas neste TR e seus anexos.

5.5.2 Prestar o serviço de forma completa e adequada, assegurando a participação efetiva dos gestores, em conformidade com as normas legais e institucionais aplicáveis à capacitação de servidores públicos.

5.5.3 Disponibilizar suporte necessário aos gestores, incluindo orientações para inscrição, acesso ao evento e emissão de certificados ou comprovantes de participação.

5.5.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução do objeto, apresentando justificativas e possíveis medidas compensatórias.

5.5.5 Atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste TR, garantindo que o serviço contratado atenda a todas as especificações, prazos e condições previstas, bem como prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante toda a execução do objeto.

5.5.6 Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, observando princípios de transparência, qualidade e interesse público.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 O Fiscal do Contrato será o servidor Adalto Luís Mareto, Gerente do Departamento de Infraestrutura, matrícula nº 531181, tendo como fiscal substituta a servidora Aline Aparecida Pianzoli, Coordenadora de Compras e Patrimônio, matrícula nº 962941. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Cristiano Dias Florindo, Gerente do Departamento de Gestão e Planejamento, matrícula nº 960333.

5.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as condições, programação, carga horária e conteúdos estabelecidos neste Termo de



Referência e seus anexos, garantindo a participação efetiva dos gestores escolares indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2 Todas as atividades previstas deverão ser executadas de forma completa e adequada, respeitando normas legais aplicáveis à capacitação de servidores públicos e assegurando a qualidade do atendimento às necessidades institucionais da Secretaria.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O serviço será considerado recebido quando todos os gestores indicados tiverem participado efetivamente do evento, conforme lista de presença ou comprovação oficial emitida pela entidade organizadora.

6.2.2 O recebimento será realizado em caráter provisório, para verificação da conformidade com o objeto contratado, tornando-se definitivo após conferência e validação das confirmações de participação, documentos ou certificados emitidos, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do evento.

6.2.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, como ausência de gestores ou não cumprimento da programação prevista, a fiscalização notificará formalmente o contratado, que deverá adotar medidas compensatórias, garantindo que os objetivos da capacitação sejam atendidos, como disponibilização de vagas em evento equivalente, emissão de certificados corretos ou substituição de participantes, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;



6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. O objeto em questão será contratado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da referida Lei, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual,



incluindo a participação em cursos, treinamentos e eventos de capacitação profissional.

7.2 DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.2.1 O contratado será definido por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

7.2.2 A escolha da entidade organizadora justifica-se pelo fato de o XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES ser promovido por instituição específica, responsável exclusiva pela organização, programação e disponibilização das vagas para participação no evento, não sendo possível sua substituição por outro fornecedor.

7.2.3 O evento possui programação própria, conteúdo técnico específico e abordagem voltada às demandas da gestão educacional pública, o que o caracteriza como ação singular de capacitação, enquadrando-se como atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, restando inviável a competição, diante da impossibilidade de comparação objetiva com outros eventos que atendam, de forma equivalente, às mesmas finalidades institucionais.

7.2.4 A entidade organizadora apresentou a documentação necessária à formalização da contratação, atendendo aos requisitos legais exigidos pela legislação vigente.

7.2.5 No que se refere à compatibilidade dos preços, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores das inscrições encontram-se compatíveis com os praticados em eventos de mesma natureza, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

7.3 A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

7.4.1 Habilitação Jurídica

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, incluindo alterações em vigor;



- II. Registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III. Certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O contratado deverá comprovar:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Regularidade com tributos federais, estaduais e municipais relacionados ao objeto;
- III. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida há, no máximo, 60 dias. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que comprovem autorização judicial ou capacidade de contratação com a Administração Pública.

7.4.4 Condições Específicas

Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, por se tratar de objeto de baixa complexidade e contratação direta para participação em evento específico.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor global da contratação é de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais.).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

007001.1212200242.025 – Ações e Atividades Relacionadas a Capacitação e Formação Continuada

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 151



Fonte: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;



- II-** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III-** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV-** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;



10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora **Adalto Luis Mareto**.

Responsável pela justificativa da necessidade: Cristiano Dias Florindo
Responsável pela elaboração da especificação: Cristiano Dias Florindo
Responsável pela aprovação da especificação: Tiago Altoé
Elaboração do quantitativo: Cristiano Dias Florindo
Aprovação do quantitativo: Tiago Altoé
Elaboração da pesquisa de mercado: Adalto Luis Mareto
Aprovação da pesquisa de mercado: Tiago Altoé
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Adalto Luis Mareto
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tiago Altoé
Elaboração de Termo de Referência: Adalto Luis Mareto
Aprovação de Termo de Referência: Tiago Altoé

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de abril de 2026.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação



1. DO OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a contratação de vagas destinadas à participação de gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril, no município de Vitória/ES, evento voltado à formação continuada de profissionais da educação pública municipal.

O referido Fórum configura-se como ação de elevada relevância técnica e institucional, voltada ao aprimoramento da gestão e da organização educacional, contemplando em sua programação eixos temáticos estratégicos, tais como gestão estratégica e financiamento da educação, equidade educacional, valorização dos profissionais da educação, políticas de proteção no ambiente escolar, cultura de paz e uso de dados educacionais para o fortalecimento da gestão pedagógica e da tomada de decisão baseada em evidências.

A programação do evento abrange conferência magna, palestras e painéis temáticos, com conteúdos diretamente relacionados aos desafios contemporâneos da gestão educacional, incluindo planejamento estratégico, gestão eficiente de recursos públicos, fortalecimento das redes de ensino, avaliação educacional, promoção da inclusão e implementação de práticas voltadas à construção de ambientes escolares seguros e equitativos.

A necessidade administrativa encontra respaldo no dever institucional da Administração Pública de promover a capacitação continuada dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente, visando ao fortalecimento da gestão pública, à elevação da qualidade do ensino e à melhoria dos indicadores educacionais no âmbito municipal.

A participação no evento possibilita o aprimoramento das competências gerenciais e pedagógicas dos gestores escolares, com foco na aplicação prática de estratégias de planejamento, gestão de recursos, promoção da equidade e uso qualificado de dados educacionais, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de viabilizar a participação dos gestores escolares no referido evento, como medida essencial ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino e ao atendimento do interesse público.

As quantidades solicitadas foram definidas com base na manifestação de interesse dos gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, após divulgação prévia do XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, ocasião em que foram apresentados os objetivos, a programação e as condições de participação, resultando na formalização de interesse por 06 (seis) profissionais que atenderam aos requisitos estabelecidos para inscrição, de modo que o quantitativo estimado reflete a demanda real e efetiva da Administração, não se justificando sua ampliação sob pena de contratação superior à necessidade identificada.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, que dispõe:

Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

III – para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O contratado será definido por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A escolha da entidade organizadora justifica-se pelo fato de o XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES ser promovido por instituição específica, responsável exclusiva pela organização, programação e disponibilização das vagas para participação no evento, não sendo possível sua substituição por outro fornecedor.

O evento possui programação própria, conteúdo técnico específico e abordagem voltada às demandas da gestão educacional pública, o que o caracteriza como ação singular de capacitação, enquadrando-se como atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, restando inviável a competição, diante da impossibilidade de comparação objetiva com outros eventos que atendam, de forma equivalente, às mesmas finalidades institucionais.

A entidade organizadora apresentou a documentação necessária à formalização da contratação, atendendo aos requisitos legais exigidos pela legislação vigente.

No que se refere à compatibilidade dos preços, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores das inscrições encontram-se compatíveis com os praticados em eventos de mesma natureza, conforme documentação comprobatória constante dos autos.



5. DA ESCOLHA

Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços praticados, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores unitários por inscrição são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme evidenciado pela apresentação de recibos e boletos listados abaixo, referentes a contratações similares já realizadas com outros municípios, cujos valores são superiores ao da proposta apresentada.

- 1) Proposta Município Venda Nova do Imigrante – 01 Inscrição = R\$ 325,00**
- 2) Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – Recibo nº 5818 – 21/11/2025 - Valor ref a 01 Inscrição – R\$ 440,00
- 3) Secretaria Municipal de Educação de Muqui – Recibo nº 5819 – 25/11/2025 – Valor ref a 01 Inscrição – R\$ 440,00
- 4) Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – Boleto nº 005 – 01/12/2025 - Valor ref a 02 Inscrições – R\$ 880,00 (01 Inscrição = R\$ 440,00)
- 5) Prefeitura Municipal de Pancas – Recibo nº 5824 – 04/12/2025 - Valor ref a 02 Inscrições – R\$ 880,00 (01 Inscrição = R\$ 440,00)
- 6) Prefeitura Municipal da Serra – Boleto nº 002 – 10/12/2025 - Valor ref a 10 Inscrições – R\$ 4.180,00 (01 Inscrição = R\$ 418,00)
- 7) Prefeitura Municipal de João Neiva – Recibo nº 5849 – 15/12/2025 - Valor ref a 02 Inscrições – R\$ 880,00 (01 Inscrição = R\$ 440,00)

No que se refere ao valor do objeto, a contratação poderá ser fundamentada no § 4º, Art. 23 da Lei 14133, que dispõe que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Por fim, após a análise da proposta apresentada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.044.196/0001-63, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, Edifício Casa do Comércio, Santa Lúcia, Vitória/ES, verificou-se que os valores ofertados estão compatíveis com os preços anteriormente praticados pela Associação em contratações com outros órgãos públicos. Diante disso, a mesma foi selecionada para a execução do objeto em questão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

007001.1212200242.025 – Ações e Atividades Relacionadas a Capacitação e Formação
Continuada



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 151

Fonte: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE

7. CONCLUSÃO

Após análise, constatou-se que a proposta de preço apresentada está alinhada com os valores praticados no mercado para o objeto em questão, assegurando que a Administração possa proceder com a contratação sem qualquer violação à Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declaro a viabilidade da contratação da **União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo para a disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. A contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de abril de 2026.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação

Declaração de Exclusividade

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME - ES, inscrito no CNPJ 36.044.196/0001-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é uma Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como objetivo, conforme segue no Estatuto Art. 2º “ a defesa da Educação Pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária aos municípios do Estado do Espírito Santo.

Conforme Estatuto da Associação, Art. 10 IV seus membros têm como responsabilidade: “ Pagar taxa de inscrição do Dirigente Municipal de Educação e membros da equipe técnica, quando de interesse do município, para participar de Fórum e demais eventos da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e UNDIME-ES

Nesse sentido, a realização do XXII Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-ES é de exclusivo direito da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo- UNDIME- ES.

Vitória(ES), 08 de abril de 2026.



Vanderson Valadares de Campos
Presidente



27- 33760675

undime.es@gmail.com

UndimeES

@undimees

undime-es.sisp.com.br



Rua Misael Pedreira da Silva, 138 – Edif. Fecomércio – s/614/616 Santa Lúcia – Vitória –ES 29056-230

Protocolo: 8249/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: c8e2b28daa34f1d0f1792cecf81ba2e2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnico, por meio deste instrumento, que a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito – Undime/ES, inscrita no CNPJ 36.044.196/0001-63, detém qualificação técnica para realização do XXII Fórum Estadual Extraordinário, conforme comprovado em Currículo dos palestrantes. Registra-se ainda o pleno atendimento e lisura no exercício dos serviços prestados pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo-UNDIME-ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para realização de Fóruns, Seminários e Formações continuadas para atender os profissionais da Educação, que tem como objetivo, conforme consta no Estatuto Art. 2º, a defesa da Educação Pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária aos municípios do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES , 08 de abril de 2026.

Elania Valéria Monteiro Sardinha de Souza
Coordenadora Institucional



INFORMAÇÕES SOBRE O XXII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME-ES

O XXII Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-ES será realizado em Vitória, dias 29 e 30 de abril de 2026, tem como público alvo Dirigentes Municipais de Educação, Diretores Escolares, Técnicos da Secretaria e Professores, o evento está organizado para receber um público de 500 pessoas e terá como Carga horária de 20h , distribuídas em dois dias.

Seguem os conteúdos que serão abordados nas palestras e respectivos palestrantes.

FÓRUM ESTADUAL UNDIME-ES 2026

“Gestão Educacional com Equidade: Liderança, Valorização, Proteção e Direito à Aprendizagem”

PALESTRAS:

29 DE ABRIL

Liderança Educacional e Direito à Aprendizagem com Equidade

Palestrante: Sophia David - SP

Gestão Educacional e Planejamento Estratégico

Palestrante: Douglas Farias - CE

Financiamento da Educação e Gestão Eficiente dos Recursos

Palestrante: Michele Lessa de Oliveira - MEC -DF

“Fortalecendo Redes de Ensino: A Prova Nacional Docente e o Sistema Nacional de Educação”

Palestrante: Ana Clara Simões - MEC - DF

30 de abril

Previdência e Valorização do profissional da Educação

Palestrante: Simone Velten – TCEES – ES

Educação para as Relações Étnico-Raciais e Convivência Escolar

Palestrante: Natanael dos Santos - SP



União dos Dirigentes Municipais de Educação do ES

A escola com fator de proteção: busca ativa escolar aliada a uma educação que protege.

Palestrantes: Maria Isabel Abelson (especialista em educação do Unicef)

Ana Carolina Fonseca (oficial de educação e proteção do Unicef)

Daniella Rocha (oficial de educação do unicef)

Gestão Pedagógica Orientada por Dados

Palestrante: Débora Maranhão - ES

Vanderson Valadares de Campos

Presidente da UNDIME-ES



XXII FÓRUM ESTADUAL

GESTÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE
liderança, proteção e direito à aprendizagem

29 e 30 de abril

 **CENTRO DE CELEBRAÇÕES**

Av. Norte Sul, 720 - Jardim Camburi, Vitória

INSCREVA-SE!

www.undime-es.sisp.com.br

Público-alvo: Diretores Escolares, Dirigentes Municipais de Educação, Subsecretários e Pedagogos

XXII FÓRUM ESTADUAL

GESTÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE
liderança, proteção e direito à aprendizagem

PROGRAMAÇÃO

29 DE ABRIL – GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

- 8:00** Credenciamento e Recepção
- 9:00** Solenidade de Abertura
- 9:40** Conferência Magna: Liderança Educacional e Direito à Aprendizagem com Equidade
- 11:00** Palestra: Gestão Educacional e Planejamento Estratégico
- 12:00** Intervalo para almoço
- 13:30** Painel 1: Financiamento da Educação e Gestão Eficiente dos Recursos
- 15:00** Intervalo
- 15:30** Palestra: Fortalecendo Redes de Ensino - A Prova Nacional Docente e o Sistema Nacional de Educação
- 17:00** Encerramento



União dos Dirigentes Municipais
de Educação

XXII FÓRUM ESTADUAL

GESTÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE
liderança, proteção e direito à aprendizagem

PROGRAMAÇÃO

**30 DE ABRIL – EQUIDADE, AVALIAÇÃO,
PROTEÇÃO ESCOLAR
E CULTURA DE PAZ**

- 8:00** Recepção
- 9:00** Palestra: Previdência e Valorização do profissional da Educação
- 10:00** Intervalo
- 10:30** Palestra: Educação para as Relações Étnico-Raciais e Convivência Escolar
- 12:00** Intervalo para almoço
- 13:30** Painel 2: A escola com fator de proteção: busca ativa escolar aliada a uma educação que protege.
- 15:00** Intervalo
- 15:30** Palestra: Gestão Pedagógica Orientada por Dados
- 17:00** Encerramento do evento



XXII FÓRUM ESTADUAL

GESTÃO EDUCACIONAL COM EQUIDADE
liderança, proteção e direito à aprendizagem

INVESTIMENTO

Público Geral - R\$ 380,00

**Diretor que participou
da Jornada Pedagógica- R\$ 325,00**

** na compra de cada 6 ingressos, ganhe um para sua equipe.

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito Bancário:

Banco Banestes nº 21 – Agência 076 – Conta Corrente: 9.391.137 – Favorecido: UNDIME- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo – CNPJ:36.044.196/0001-63

Boleto Bancário (Será acrescido da taxa bancário no valor de R\$ 15,00 ao total do boleto). Solicitar à UNDIME através do e-mail: undime.es@gmail.com ou Tel. 27-33760675

PIX

Chave: undime.es@gmail.com Favorecido "UNDIME ES"

Banco BANESTES

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA
UNDIME ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

Gestão para a inovação: Liderança, clima organizacional e cultura colaborativa



15 E 16 DE DEZEMBRO



CERIMONIAL OASIS

R. DR. EURICO DE AGUIAR, 855 - SANTA LUCIA,
VITÓRIA - ES

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO - DIA 15/12

- 10:00** Credenciamento e Café de Boas-vindas
- 10:40** Abertura Oficial
- 11:30** Palestra: O Futuro da Educação Pública e as Transformações Digitais
- 12:30** Almoço
- 13:30** Visita aos estandes e sorteios
- 14:00** Palestra: Inteligência Artificial na Educação: Aplicações práticas na sala de aula e na gestão escolar
- 15:00** Mesa redonda: Computação na BNCC: Como integrar o pensamento computacional no currículo das redes públicas.
- 16:30** Mesa redonda: Ecosystema Capixaba de Inovação
- 18:00** Encerramento do 1º dia

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO - DIA 16/12

- 09:00** Acolhimento – Visita aos estandes
- 09:30** Palestra: Robótica como Ferramenta de inovação em sala de aula
- 10:30** Coffee Break e dinâmicas com estandes
- 11:15** Palestra: Transformando dados em decisões inteligentes
- 12:30** Almoço
- 13:30** Visita aos estandes
- 14:00** Palestra: Inovação na Educação: Estamos prontos para a próxima Geração?
- 15:00** Painel : Gestão Escolar Inovadora: Liderança, clima organizacional e cultura colaborativa
- 17:00** Encerramento

XXI FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME
ESPÍRITO SANTO

CONECTA EDUCAÇÃO

INVESTIMENTO

Inscrição

R\$ 440,00 por pessoa

10 INSCRIÇÕES OU MAIS, DO MESMO MUNICÍPIO.

Na compra de 10 inscrições ou mais, do mesmo município, terá 5% no valor final.

INSCRIÇÃO PARTICULAR - R\$ 460,00

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito Bancário:

Banco Banestes nº 21 – Agência 076 – Conta Corrente: 9.391.137 - Favorecido: UNDIME- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - CNPJ:36.044.196/0001-63

Boleto Bancário

Solicitar à UNDIME através do e-mail: undime.es@gmail.com ou Tel. 27-33760675

PIX

Chave: undime.es@gmail.com
Favorecido “UNDIME ES”
Banco BANESTES

XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO

GESTÃO E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO:
desafios e caminhos para qualidade e inclusão

25 A 27 DE MARÇO



CENTRO DE CELEBRAÇÕES

AV. JOSÉ MARIA VIVACQUA SANTOS, 720 - JARDIM
CAMBURI

FAÇA SUA INSCRIÇÃO



XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO

Programação

DIA 25/03

08:00 às 9:30

Credenciamento

9:30 às 10:30

Abertura

10:30 às 11:00

Leitura e aprovação do Regimento do Fórum

11:00 às 12:00

Palestra: FUNDEB : Complementações VAAT e VAAR

12:00 às 13:00

Almoço

13:00 às 13:30

Visita aos estandes

14:00 às 14:30

Leitura e aprovação do Estatuto e Regimento

14:30 às 17:00

Painel : Recomposição das Aprendizagens : estratégias para recuperar e avançar no processo educacional

17:00

Encerramento

XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO

Programação

DIA 26/03

08:30 às 9:00

Visita aos Estandes

9:00 às 10:00

Palestra: BNCC e Computação: Integrando o pensamento computacional na Educação

10:00 às 10:30

Prestação de Contas

10:30 às 11:00

Café com prosa

11:00 às 12:30

Palestra: Políticas públicas educacionais X Indicadores de qualidade

12:30 às 13:30

Almoço

13:30 às 14:00

Visita aos estandes e sorteios

14:00 às 16:30

Palestra: "Lei do PSPN e Responsabilidade Fiscal: contradições e disputas em torno da valorização do magistério em estados e municípios brasileiros"

16:30 às 17:10

Palestra – Busca Ativa Escolar

17:10

Encerramento

XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO

Programação

DIA 27/03

08:30 às 10:00

Palestra: Gestão Pública: Novo PAR / PDDE

10:00 às 10:30

Café com prosa

10:30 às 12:00

Processo eleitoral

12:00 às 13:00

Almoço

13:00 às 14:30

Educação Especial e Inclusiva: Desafios e possibilidades para uma escola acessível a todos.

Lançamento das Diretrizes Operacionais da Educação Especial das Redes Municipais de Educação do Espírito Santo

14:30 às 16:00

Palestra: Currículo na Escola em Tempo Integral: Perspectivas e Desafios a partir da Lei 14.640/2023

16:00

Encerramento

XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO

INVESTIMENTO *Municípios Adimplentes*

Inscrição

R\$ 460,00 por pessoa

10 INSCRIÇÕES OU MAIS, DO MESMO MUNICÍPIO.

Na compra de 10 inscrições, a 11ª é gratuita.

MUNICÍPIOS INADIMPLENTE 2024 - O VALOR SERÁ ACRESCIDOS 15%

INSCRIÇÃO PARTICULAR - O VALOR SERÁ ACRESCIDOS 15%

FORMA DE PAGAMENTO

Depósito Bancário:

Banco Banestes nº 21 – Agência 076 –
Conta Corrente: 9.391.137 – Favorecido:
UNDIME- União dos Dirigentes Municipais
de Educação do Espírito Santo –
CNPJ:36.044.196/0001-63

Boleto Bancário (Será acrescido da taxa bancário no valor de R\$ 15,00 ao total do boleto). Solicitar à UNDIME através do e-mail: undime.es@gmail.com ou Tel. 27-33760675

PIX

Chave: undime.es@gmail.com
Favorecido “UNDIME ES”
Banco BANESTES

XVIII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO

**“Políticas Públicas e sua influência
para qualidade da educação”**

Dia 08 e 09 de Maio

Villa Cypreste Cerimonial

Av. Saturnino Rangel Mauro, 711

Jd. da Penha | Vitória

Organização



Parceiros



PROGRAMAÇÃO

Dia 08 - Quarta Feira

8:30h Credenciamento

10:00h Abertura

11:00h Palestra - Avaliação do plano municipal de educação 2014/2024: Plano Tático Operacional, uma proposta metodológica I com: Geraldo Grossi Júnior - MT

12:30h Almoço

13:30h Palestra - A busca ativa escolar para fortalecimento das políticas de permanência, inclusão e aprendizagem com qualidade. I com: UNICEF - DF

14:00h Palestra - A articulação entre Currículo e Avaliações externas I com: Maria Inês Fini - SP

15:10h Intervalo com visita aos estandes

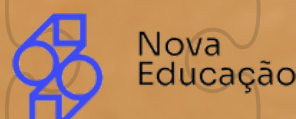
15:40h Palestra - Cuidando da saúde mental dos profissionais da educação I com: Eduardo Shinyashiki - SP

17:00h Encerramento

Organização



Parceiros



PROGRAMAÇÃO

Dia 09 - Quinta Feira

8:30h Visita aos estandes

9:00h Palestra - Educação, relações étnicos-raciais e a Lei 10.639/03 | com: Bárbara Caldas - RJ

10:00h Intervalo com visita aos estandes

10:30h Palestra - Políticas Públicas promovidas para melhoria da qualidade de ensino | com: Carlos Eduardo Sanches - PR

12:30h Almoço

13:30h Palestra - Educação inclusiva: Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades | com: Angela Biscouto - PR

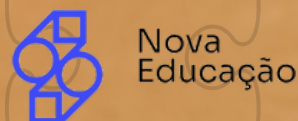
14:30h Palestra - O Projeto Político Pedagógico como instrumento de melhoria contínua da aprendizagem | com: Lígia Rubim -ES

15:40 Encerramento com Café

Organização



Parceiros



INVESTIMENTO

OPÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORES
INSCRIÇÃO COM ALMOÇO E SEM HOSPEDAGEM	INSCRIÇÃO COM ALMOÇO E SEM HOSPEDAGEM	R\$ 460,00
INSCRIÇÃO COM ALMOÇO E HOSPEDAGEM (por pessoa)	1 DIÁRIA ENTRADA NO HOTEL 14H DO DIA 08/05	Individual : R\$ 690,00 Duplo: R\$ 600,00 Tripla: R\$ 594,00
	1 DIÁRIA e MEIA ENTRADA NO HOTEL 7 H DO DIA 08/05	Individual : R\$ 805,00 Duplo: R\$ 670,00 Tripla: R\$ 661,00
	2 DIÁRIAS ENTRADA NO HOTEL 14H DO DIA 07/05	Individual : R\$ 920,00 Duplo: R\$ 740,00 Tripla: R\$ 728,00

MUNICÍPIOS INADIMPLENTE 2024 - OS VALORES SERÃO ACRESCIDOS 15%
INSCRIÇÃO PARTICULAR - OS VALORES SERÃO ACRESCIDOS 15%

INSCREVA-SE



Organização



Parceiros



FORMAS DE PAGAMENTO

01

**Depósito Bancário Banco Banestes n° 21 -
Agência 076 - Conta Corrente: 9.391.137
Favorecido:UNDIME- União dos Dirigentes
Municipais de Educação do Espírito
Santo CNPJ:36.044.196/0001-63**

02

**Boleto Bancário Solicitar à UNDIME
através do e-mail: undime.es@gmail.com
ou Tel. 27-33760675 Será acrescido da
taxa bancário no valor de R\$ 15,00 ao
total do boleto**

03

**PIX Chave: undime.es@gmail.com
Favorecido: UNDIME ES Banco BANESTES**

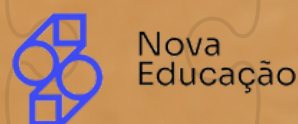
REALIZANDO 10 INSCRIÇÕES OU MAIS, DO MESMO
MUNICÍPIO, TERÃO 5% DE DESCONTO

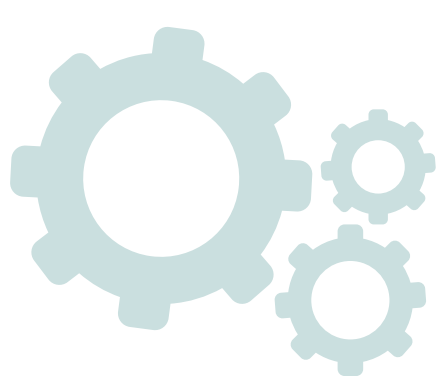
** Enviar comprovante de pagamento ou Nota de
empenho para o e-mail: undimeeventos@gmail.com

Organização



Parceiros





DIAS 01 e 02 de Junho

Sesc
GUARAPARI-ES

XVI FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO

A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO CONTEXTO POLÍTICO E PEDAGÓGICO

PROGRAMAÇÃO:

01 de Junho

09:00

- CREDENCIAMENTO
- VISITA AOS STANDS
- CAFÉ COM PROSA

10:00

- ABERTURA OFICIAL

10:40

- APRESENTAÇÃO CULTURAL

11:00

- PALESTRA



EMÍLIO MUNARO
"O Desenvolvimento de competências socioemocionais na escola"

12:30

- ALMOÇO

14:00

- PALESTRA



BRUNA SARDINHA BELESA
"Como o ambiente pode contribuir na aprendizagem escolar"

15:00

- CAFÉ COM PROSA 

15:30

- MESA DE DEBATE

Tema: Educação Especial e os desafios em sala de aula



APARECIDA SOUZA FRANÇA SILVA



DRª MARIA CRISTINA ROCHA PIMENTEL



DELMA DO CARMO KER AGUIAR

17:30

- ENCERRAMENTO

20:00

- CONFRATERNIZAÇÃO

02 de Junho

08:00

- VISITA AOS STANDS

08:30

- PALESTRA



ALETHEIA BRAGA
"Entendendo os métodos avaliativos e os benefícios para Educação de qualidade."

9:45

- PALESTRA



LÍGIA RUBIM
"A Educação e a Tecnologia: Cultura Digital na escola"

10:45

- CAFÉ COM PROSA 

11:15

- PALESTRA



DR. THANGUY FRIÇO
"Como os professores e funcionários podem ter saúde física e emocional pós pandemia"

12:30

- ALMOÇO

13:30

- PALESTRA



ALESSIO COSTA
"O novo FUNDEB e as formas de complementação (VAAF, VAAT e VAAR)"

15:00

- CAFÉ COM PROSA 

15:30

- PALESTRA



JANINHA GERKE
Desafios da Educação do Campo

16:30

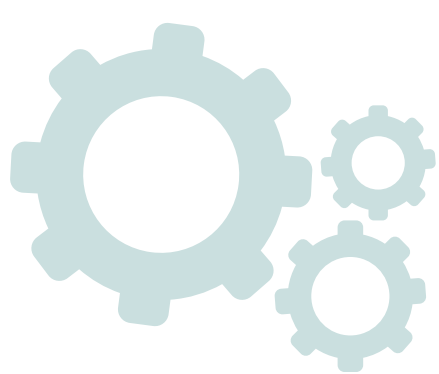
- ENCERRAMENTO

INSCREVA-SE



ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO





XVI FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO

Sesc
GUARAPARI-ES

A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO CONTEXTO POLÍTICO E PEDAGÓGICO

INVESTIMENTO

MUNICÍPIO ADIMPLENTE 2022

OPÇÕES	DESCRIÇÃO	VALORES
01 <ul style="list-style-type: none">• INSCRIÇÃO• SEM HOSPEDAGEM INCLUSO• 2 REFEIÇÕES		R\$ 350,00
02 <ul style="list-style-type: none">• INSCRIÇÃO COM HOSPEDAGEM INCLUSO• 4 REFEIÇÕES	1 DIÁRIA : ENTRADA NO HOTEL 12H DO DIA 01/06 SAÍDA 14H DO DIA 02/06	<ul style="list-style-type: none">• Individual : R\$ 585,00• Duplo: R\$ 515,00• Triplo: R\$ 510,00
03 <ul style="list-style-type: none">• INSCRIÇÃO COM HOSPEDAGEM INCLUSO• 5 REFEIÇÕES	1 DIÁRIA E MEIA: ENTRADA NO HOTEL 7H DO DIA 01/06 SAÍDA 14H DO DIA 02/06	<ul style="list-style-type: none">• Individual: R\$ 685,00• Duplo: R\$ 580,00• Triplo: R\$ 578,00
04 <ul style="list-style-type: none">• INSCRIÇÃO COM HOSPEDAGEM INCLUSO• 6 REFEIÇÕES	2 DIÁRIAS: ENTRADA NO HOTEL 14H DO DIA 31/05 SAÍDA 14H DO DIA 02/06	<ul style="list-style-type: none">• Individual : R\$ 800,00• Duplo: R\$ 660,00• Triplo: R\$ 657,00

10 INSCRIÇÕES OU MAIS DO MESMO MUNICÍPIO TERÁ 5% DE DESCONTO

MUNICÍPIO INADIMPLENTE 2022 OU NÃO FILIADO

Os valores acrescidos de 15%

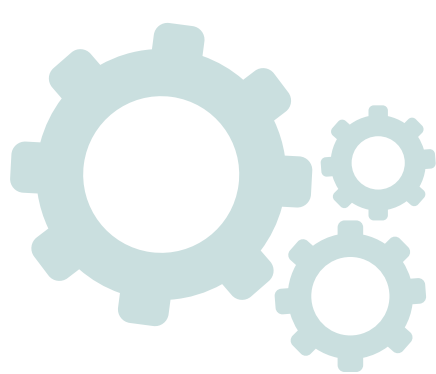
INSCREVA-SE



ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO



UNDIME ES
União dos Dirigentes Municipais
de Educação



A INSCRIÇÃO SERÁ **CONFIRMADA** SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU NOTA DE EMPENHO, ENVIADO PARA O E-MAIL: **UNDIMEEVENTOS@GMAIL.COM**

FORMAS DE PAGAMENTO:

DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO :

BANCO BANESTES – N° 021

AGÊNCIA: 076

CONTA CORRENTE : 9391137

BOLETO BANCÁRIO: DEVERÁ SER SOLICITADO À UNDIME, VIA E-MAIL UNDIMEEVENTOS@GMAIL.COM E SERÁ ACRESCIDO DE R\$ 15,00 AO TOTAL DO BOLETO, REFERENTE A TAXA DO BANCO.

NOTA DE EMPENHO NOMINAL À UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 36.044.196/0001-63

NÃO HÁ LIMITE DE INSCRIÇÃO POR MUNICÍPIO, ENQUANTO DURAREM AS VAGAS.

NO CASO DE DÚVIDAS,
ENTRE EM CONTATO:



Tel. 27- 32350676



Cel. 27- 997174802

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO



UNDIME ES
União dos Dirigentes Municipais
de Educação



PROTOCOLO Nº 8249/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de abril de 2026



DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Declaramos, para os devidos fins, que onde se lê:

UNDIME UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ES

leia-se corretamente:

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

A presente declaração tem por objetivo corrigir a razão social anteriormente informada, para que passe a constar de forma adequada em todos os documentos e registros pertinentes.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Venda Nova do Imigrante, ES, 16 de abril de 2026.

Adalto Luís Mareto

Gerente do Departamento de Infraestrutura

Tiago Altoé

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante /ES – CEP: 29.375-000
Tel: (28) 3546-1147 / E-mail: educacao@vendanova.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 084/2026 – EDUCAÇÃO – PESQUISA DE PREÇO Nº 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2026
2026.072E0700001.10.0012

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO – 36.044.196/0001-63**, para a disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Venda Nova do Imigrante, totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 16 de abril de 2026.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

15 - Inexigibilidade N 000015/2026 - 10/04/2026 10:04

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	UNDIME UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ES		MUNICIPIO DE MUQUI.		MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS		PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA		MUNICIPIO DE JOAO NEIVA	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00000043 - INSCRICAO EM CURSO	6	unidade	325,000000	1.950,00	440,000000	2.640,00	440,000000	2.640,00	440,000000	2.640,00	418,000000	2.508,00	440,000000	2.640,00
					1		3		3		3		2		3	
Total:						1.950,00		2.640,00		2.640,00		2.640,00		2.508,00		2.640,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

15 - Inexigibilidade N 000015/2026 - 10/04/2026 10:04

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00000043 - INSCRICAO EM CURSO	6	unidade	440,000000	2.640,00	420,430000	2.522,58	440,000000	2.640,00	42,871347	257,23
					3							
Total:						2.640,00		2.522,58		2.640,00		257,23





Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 8249/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de abril de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 8249/2026

A Ficha/Fonte 151-150000250000, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Requerimento 84/2026 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 – LEI Nº 1.748/2025 e a mesma possui saldo orçamentário, nesta data, para a contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 20 de Abril de 2026

Micheli Casagrande Mazocco

Contadora – CRC ES023848

DESPACHO

Informo que os servidores contemplados com as inscrições para o Curso para Gestores Escolares, ofertado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, são:

Daysilene Lima Fontes – Diretora da EMEI Vila da Mata

Eduardo Altoe Possebon – Diretor da EMEI Vovó Helena Sossai

Gerciete Aparecida de Sousa Lino – Diretora da EMEI Vovó Elvira

Lucas Nunes Lameira – Diretor da EMEI Antenor Honório Pizzol

Maria Lucia Machado Tessaro – Diretora da EMEI Vila Betânea

Monica Uliana Lorenzon – Diretora da EMEI Caxixe

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante, 20 de abril de 2026.

Tiago Altoé

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante /ES – CEP: 29.375-000
Tel: (28) 3546-1147 / E-mail: educacao@vendanova.es.gov.br



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 8249/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC DE EDUCACAO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.044.196/0001-63, para **realizar 06 (seis) inscrições dos servidores (gestores escolares) que participarão do XXII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME-ES, que será realizado na modalidade presencial, nos dias 29 e 30 de Abril de 2026, no Centro de Celebrações, município de Vitória-ES.**

Conforme informação anexa, os servidores que participarão do evento são: **Daysilene Lima Fontes** – Diretora da EMEI Vila da Mata, **Eduardo Altoe Possebon** – Diretor da EMEI Vovó Helena Sossai, **Gerciete Aparecida de Sousa Lino** – Diretora





da EMEI Vovó Elvira, **Lucas Nunes Lameira** – Diretor da EMEI Antenor Honório Pizzol, **Maria Lucia Machado Tessaro** – Diretora da EMEI Vila Betânea e **Monica Uliana Lorenzon** – Diretora da EMEI Caxixe.

Constam nos presentes autos: DFD – Documento de Formalização da Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, TR – Termo de Referência, declaração de exclusividade, bem como, Informações oficiais sobre o evento, Programação Geral e comprovação do valor da inscrição, além da Justificativa de escolha da contratada, Estatuto Social e Ata Registrada da contratada, bem como, Cartão do CNPJ e CND's.

Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo Setor de Compras e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em



atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em





razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

Superada essa justificativa, extrai-se dos autos, que o caso em tela se amolda a hipótese de **inexibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*III - contratação dos **seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n)

Isso porque serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:





"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão".

Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, atualmente os serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no **art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos**. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Acerca da **singularidade** e da **notória especialização**, a Secretaria justificou dentro do ETP e do TR que:

"A escolha da entidade organizadora justifica-se pelo fato de o XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES ser promovido por instituição específica, responsável exclusiva pela organização, programação e disponibilização das vagas para participação no evento, não sendo possível sua substituição por outro fornecedor.



O evento possui programação própria, conteúdo técnico específico e abordagem voltada às demandas da gestão educacional pública, o que o caracteriza como ação singular de capacitação, enquadrando-se como atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, restando inviável a competição, diante da impossibilidade de comparação objetiva com outros eventos que atendam, de forma equivalente, às mesmas finalidades institucionais."

Ademais, na **declaração de exclusividade** anexa, é esclarecido que:

"(...) DECLARA, sob as penas da lei, que é uma Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como objetivo, conforme segue no Estatuto Art. 2º "a defesa da Educação Pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária aos municípios do Estado do Espírito Santo. Conforme Estatuto da Associação, Art.10 IV seus membros têm como responsabilidade: "Pagar taxa de inscrição do Dirigente Municipal de Educação e membros da equipe técnica, quando de interesse do município, para participar de Fórum e demais eventos da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e UNDIME-ES. Nesse sentido, a realização do XXII Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-ES é de exclusivo direito da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME-ES."

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Dito isso, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para





obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

*VIII - **autorização da autoridade competente**.*

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, o legislador trouxe o **documento de formalização de demanda**, que consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante. Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outros documentos importantes trazidos pelo Legislador Federal, denominados: (i) **Estudo Técnico Preliminar**,





cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra os elementos indispensáveis para sua elaboração. (ii) **Mapa de Risco**, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. (iii) **Termo de Referência**, que deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. (iv) **Requisitos de Habilitação**, é a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos à contratada, para a comprovação de que esta preenche os requisitos mínimos necessários para prosseguimento da contratação direta, conforme determina na a NLLC. (iv) **Razão da Escolha da Contratada**, a Administração deve ter uma motivação adequada para a contratação.

Constata-se, pois, que todos os documentos mínimos exigidos estão instruindo o referido protocolo. Ademais, destacamos que em relação à **justificativa da escolha do contratado**, a Secretaria assim o fez:

"A presente demanda tem por objeto a contratação de vagas destinadas à participação de gestores escolares no XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril, no município de Vitória/ES, evento voltado à formação continuada de profissionais da educação pública municipal.

O referido Fórum configura-se como ação de elevada relevância técnica e institucional, voltada ao aprimoramento da gestão e da organização educacional, contemplando em sua programação eixos temáticos estratégicos, tais como gestão estratégica e financiamento da educação, equidade educacional, valorização dos profissionais da educação, políticas de proteção no ambiente escolar, cultura de paz e uso de dados educacionais para o fortalecimento da gestão pedagógica e da tomada de decisão baseada em evidências.



A programação do evento abrange conferência magna, palestras e painéis temáticos, com conteúdos diretamente relacionados aos desafios contemporâneos da gestão educacional, incluindo planejamento estratégico, gestão eficiente de recursos públicos, fortalecimento das redes de ensino, avaliação educacional, promoção da inclusão e implementação de práticas voltadas à construção de ambientes escolares seguros e equitativos.

A necessidade administrativa encontra respaldo no dever institucional da Administração Pública de promover a capacitação continuada dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes da política educacional vigente, visando ao fortalecimento da gestão pública, à elevação da qualidade do ensino e à melhoria dos indicadores educacionais no âmbito municipal.

A participação no evento possibilita o aprimoramento das competências gerenciais e pedagógicas dos gestores escolares, com foco na aplicação prática de estratégias de planejamento, gestão de recursos, promoção da equidade e uso qualificado de dados educacionais, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de viabilizar a participação dos gestores escolares no referido evento, como medida essencial ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino e ao atendimento do interesse público.

As quantidades solicitadas foram definidas com base na manifestação de interesse dos gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, após divulgação prévia do XXII Fórum Estadual da UNDIME-ES, ocasião em que foram apresentados os objetivos, a programação e as condições de participação, resultando na formalização de interesse por 06 (seis) profissionais que atenderam aos requisitos estabelecidos para inscrição, de modo que o quantitativo estimado reflete a demanda real e efetiva da Administração, não se justificando sua ampliação sob pena de contratação superior à necessidade identificada.”



Ademais, ressalta-se que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, que informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

Particularmente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade:

*Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...) **§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso).***

No que tange à **justificativa de preço**, cumpre destacar que, **tratando-se de valor de inscrição em evento específico, promovido por instituição determinada, não se está**





diante de mercado competitivo, pois o preço é previamente fixado pela organizadora do evento.

Nesses casos, a Administração, em regra, comprova a compatibilidade do valor mediante demonstração de que se trata de preço público uniforme, aplicável indistintamente aos interessados, conforme restou comprovado pelos documentos oficiais do evento anexos ao presente protocolo

De todo modo, a Secretaria também juntou comprovantes de contratações realizadas por outros Municípios em eventos similares, evidenciando que o **valor da inscrição individual - R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)** corresponde ao preço de mercado, conforme quadro comparativo de preços, não havendo indícios de sobrepreço ou tratamento diferenciado.

Nesse sentido, é que justifica-se o valor de **R\$ 1.950,00** (um mil e novecentos e cinquenta reais) correspondentes à **06 (seis) inscrições individuais.**

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, o qual determina que *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*. Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



No caso em apreço, portanto, o Município de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pretende inscrever **06 funcionários públicos (Daysilene Lima Fontes – Diretora da EMEI Vila da Mata, Eduardo Altoe Possebon – Diretor da EMEI Vovó Helena Sossai, Gerciete Aparecida de Sousa Lino – Diretora da EMEI Vovó Elvira, Lucas Nunes Lameira – Diretor da EMEI Antenor Honório Pizzol, Maria Lucia Machado Tessaro – Diretora da EMEI Vila Betânea e Monica Uliana Lorenzon – Diretora da EMEI Caxixe)** no **XXII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME-ES**, que será realizado nos dias **29 e 30 de Abril de 2026**, no Centro de Celebrações, município de Vitória-ES, ao custo da inscrição por pessoa de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

As justificativas da contratação (singularidade do objeto), da escolha do fornecedor (notória especialização) e do preço a ser pago (compatível com o praticado no mercado) devem estar presentes nos autos. Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, se estiverem presentes os pressupostos de regularidade jurídica acima descritos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na**



modalidade de inexigibilidade de licitação. À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

PROTOCOLO Nº 8249/2026

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **15002500000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de Abril de 2026.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: ██████████

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2026

CIDADES: 2026.072E0700001.10.0012

A Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, bem como parecer da Tesouraria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação do Jurídico, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO – 36.044.196/0001-63**, para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2026.

Tiago Altoé
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2026

CIDADES: 2026.072E0700001.10.0012

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2026*, referente à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO – 36.044.196/0001-63**, para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1773432 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 24/04/2026 - Edição nº 2.990 - Páginas 209 e 210:

Onde se lê:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026; e
ID CIDADES: 2025.042E0600028.01.0001."

Leia-se:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025; e
ID CIDADES: 2026.068E0700001.16.0002."

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1773926

Sooretama**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

Processo Administrativo nº. 10441/2025

Pregão Eletrônico 46/2024 (Jequitinhonha)

ID CIDADES: 2026.070E0700001.16.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

CONTRATADA: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.758.622/0001-20

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos autos do processo em epígrafe
VALOR GLOBAL: R\$ 10.499.986,25 (Dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS/FICHAS: 309,474,522,155,74,

Protocolo 1774203

Venda Nova do Imigrante**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00020/2026**

CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0500002.09.0005

Ratifico a Dispensa nº 00020/2026 (MVNI), referente contratação da empresa **H.C. CANAL TURISMO - ME - 05.766.843/0001-17**, para agenciamento de viagem e hospedagem para atender às necessidades das servidoras que participarão do 26º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS a ser realizado nos dias 07 e 08 de maio de 2026, no valor total de **R\$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1773930

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00019/2026
CÓDIGO CIDADES:**

2026.072E0500002.09.0006

Ratifico a Dispensa nº 00019/2026 (MVNI), referente contratação da empresa **DROGRARIA SÃO PEDRO LTDA - 08.845.829/0001-05**, para aquisição de fórmula infantil para criança de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de idade, acolhida no Abrigo Institucional Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, no valor total de **R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1773944

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2026
CÓDIGO CIDADES:**

2026.072E0700001.10.0011

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2026*, referente à contratação da empresa **SAMELA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 41.844.197/0001-22**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria destinados à implantação do Plano de Contratações Anual - PCA e implantação do programa Contrata + Brasil, incluindo a capacitação dos servidores municipais, no valor total de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1773957

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2026
CÓDIGO CIDADES:**

2026.072E0700001.10.0012

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2026*, referente à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO - 36.044.196/0001-63**, para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1774305

Errata**AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
000004/2026**

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público a RETIFICAÇÃO modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2026



Última atualização 27/04/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000058/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 74, inciso III, letra f.2 Objeto contratado anteriormente: Não3 Prazo de Vigência de Contratação: 30 dias4 Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Integral7 Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação8 Contrato: Não9 Fiscal da Contratação: Adalto Luís Mareto

Informação complementar:

Contratação de empresa para disponibilização de vagas em curso para gestores escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.522,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.950,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRICAO EM CURSO	6	R\$ 420,43

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.